



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0044/2025
PROC. ADM. Nº 0042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ERINALDO G DA SILVA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA – TO, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA, CNPJ Nº 19.530.447/0001-09, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA FABIANA ALBINO DE ALMEIDA**, brasileira, portador do CPF Nº 026.XXX.XXX-22, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **ERINALDO G DA SILVA**, CNPJ nº 49.127.057/0001-45, sediada na Rua Eva Carreiro Nogueira, 45, São Pedro, Augustinópolis, Tocantins, representada pela Sr. **Erinaldo Gomes da Silva**, CPF nº 854.XXX.XXX-68, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de ar condicionados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Esperantina – TO, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – A presente justificativa tem por escopo fundamentar a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado para o fornecimento de peças de reposição de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantina e de toda a rede municipal de ensino. A continuidade deste fornecimento é de vital importância, considerando as elevadas temperaturas registradas em nossa região durante a maior parte do ano letivo, o que torna a climatização artificial não um luxo, mas uma condição básica de infraestrutura para o funcionamento das escolas e creches municipais.

A manutenção corretiva ágil, possibilitada pela disponibilidade imediata de peças de reposição, impacta diretamente na qualidade do ensino ofertado. Um ambiente escolar com conforto térmico adequado é essencial para garantir a concentração e o rendimento cognitivo dos alunos, bem como para assegurar condições dignas de trabalho aos professores e servidores administrativos. A interrupção no fornecimento dessas peças acarretaria a permanência de aparelhos defeituosos por longos períodos, resultando em salas de aula insalubres, excessivamente quentes e inadequadas para a permanência de crianças e adolescentes, podendo inclusive prejudicar o cumprimento do calendário escolar e a preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis, como computadores e projetores.

Do ponto de vista administrativo e legal, a prorrogação contratual ampara-se no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de serviço contínuo da demanda, visto que a necessidade de reparos em equipamentos de refrigeração é permanente e se renova a cada exercício. A medida também atende ao princípio da economicidade e da eficiência, pois a manutenção do atual contrato, cujos preços permanecem vantajosos e compatíveis com o mercado local segundo pesquisa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



atualizada, evita os custos operacionais e a morosidade inerentes à realização de um novo procedimento licitatório, garantindo que a rede de ensino não sofra desabastecimento de peças essenciais para a manutenção da infraestrutura escolar.

Diante do cenário apresentado, e constatada a satisfação com a execução do objeto pela atual contratada, justifica-se a celebração do Termo Aditivo de Prazo, assegurando a continuidade dos serviços educacionais em ambientes adequados e climatizados, em respeito aos direitos dos estudantes e servidores do município de Esperantina.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 15 de Dezembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Antonia Fabiana Albino de Almeida
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025

PELA CONTRATADA

ERINALDO G DA
SILVA:491270
57000145/00145

Assinado de
forma digital por
ERINALDO G DA
SILVA:491270570
CPF nº 854.XXX.XXX-68

TESTEMUNHAS

NOME: Maria Helena da Silva
083 74 717106

NOME: Adriano Silva
060 290 841 86